

**PORTARIA Nº 1295/2022-CGP/SEAP  
Belém (PA), 30 de setembro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 6629/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora R.C.S.S. (Funcional: 5952442), ao supostamente, contribuir e disponibilizar informações de cunho sigiloso a pessoas privadas de liberdade pertencentes à Orcrim's, tal conduta amolda-se à falta grave, com fulcro no art. 177, IV, VI, art. 178, II, V c/c art. 189 e art. 190, IV, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;  
CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela ABSOLVIÇÃO do acusada R.C.S.S. (Funcional: 5952442), com fulcro no artigo 221, §1º, da Lei nº 5.810/1944- RJU, haja vista a ausência de indícios de autoria e materialidade da prática da infração funcional em questão, por conseguinte o ARQUIVAMENTO;  
RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO da servidora R.C.S.S. (Funcional: 5952442), tendo em vista a ausência de responsabilidade subjetiva no caso em tela, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020;  
Art. 2º - Encaminhar o Relatório Conclusivo e a Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais dos servidores.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 864995****PORTARIA Nº 1294/2022-CGP/SEAP  
Belém (PA), 30 de setembro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5920/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor E.L.V.O. (Funcional: 5799944), lotado no Presídio Estadual Metropolitano I- PEM II, acerca de inobservância ao disposto no Memorando nº 327/2020-CGP/SEAP, tendo em vista as respostas divergentes ao solicitado pela Corregedoria Geral Penitenciária. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta aos art. 177, IV, VI, IX, "b" c/c art. 178, XIV, art. 190, XIX, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;  
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da PENALIDADE DE REPREENSÃO do servidor E.L.V.O. (Funcional: 5799944), com fulcro no art.183, I e art. 177, IV, VI, IX, "b" e art. 178, XVI da Lei nº 5.810/1994-RJU;  
RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da PENALIDADE DE REPREENSÃO do servidor E.L.V.O. (Funcional: 5799944), com fulcro no art. 183, I, c/c 188, por inobservância aos art. 177, IV, VI, IX, "b" e art. 178, XVI da Lei nº 5.810/1994-RJU, ao deixar de atender com presteza às requisições feita por esta Corretiva;

Art. 2º - APÓS O PERÍODO RECURSAL, encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão e da PORTARIA à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 865000****PORTARIA Nº 1293/2022-CGP/SEAP  
Belém-PA, 30 de setembro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5837/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor E.L.P.R. (Funcional: 5947376), Diretor da Central de Triagem Metropolitana II, por suposta aplicação de penalidade sem a devida instauração de Processo Disciplinar Penitenciário. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, IV, VI, IX, "b", art. 178, XIV c/c art. 189 e art. 190, XIX, da Lei estadual nº 5.810/1994-RJU.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 06 (seis) dias em face do servidor E.L.P.R. (Funcional: 5947376), por infração aos art. 177, VI e art.189, ambos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA, com conversão em multa à base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994;  
RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 06 (seis) dias em face do servidor E.L.P.R. (Funcional: 5947376), por infração aos art. 177, VI e art.189, ambos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA; CONVERTIDA EM MULTA à BASE DE 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei Estadual nº 5.810/1994;

Art. 2º - Após o período recursal encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão e da PORTARIA à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 865001****PORTARIA Nº 1172/2022-CGP/SEAP  
Belém (PA), 31 de agosto de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6881/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar as circunstâncias da evasão dos nacionais BRENO ANDREY SILVA E SILVA (INFOPEN 174376) e ROBSON SOARES COSTA (INFOPEN 152955), ambos estavam custodiados no Cen-

tro de Recuperação do Coqueiro- CRC, quando exerciam trabalho externo de limpeza em escola municipal, no bairro do Bengui, no dia 18/03/2022.  
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, por ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional por servidores desta SEAP/PA.  
RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 865002****PORTARIA Nº 1171/2022-CGP/SEAP  
Belém (PA), 31 de agosto de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6930/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no termo de denúncia nº 016/2022-CGP/SEAP, referente ao suposto desentendimento entre servidores, com indícios de conduta caluniosa.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, por ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional por servidores desta SEAP/PA.  
RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 865003****ERRATA****PORTARIA Nº 2085/2022, publicada no Diário Oficial Nº 35060 de 28 de julho de 2022,**

**ONDE SE LÊ:** ODILENO RAIOL ALMEIDA – AG. PENITENCIÁRIO, ELVIS MIGUEL LEMOS DE ARAUJO – AG. PENITENCIÁRIO.

**LEIA-SE:** JORGE DOUGLAS ALFAIA GOMES – AG. PENITENCIÁRIO; EVANDRO DE SOUZA ARANHA – AG. PENITENCIÁRIO.

**Protocolo: 864756****DIÁRIA****PORTARIA Nº: 01339/2022/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Servidor(es):

Objetivo: ESCOLTAR O PPL, PARA FINS DE APRESENTAÇÃO EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI.

5950114; ALEX SANDRO DE SOUZA GONCALVES; POLICIAL PENAL; Período: 03/10/2022 a 05/10/2022 Origem: SANTARÉM; Destino: MONTE ALEGRE; Diária(s): 2 e ½ (duas e meia);

Objetivo: ESCOLTAR O PPL, PARA FINS DE APRESENTAÇÃO EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI.

5954061; LEA KARINA MOTA PEREIRA; POLICIAL PENAL; Período: 03/10/2022 a 05/10/2022 Origem: SANTARÉM; Destino: MONTE ALEGRE; Diária(s): 2 e ½ (duas e meia);

Objetivo: ESCOLTAR O PPL, PARA FINS DE APRESENTAÇÃO EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI.

5957800; SAMARA CARVALHO BATISTA; AGENTE PENITENCIÁRIO; Período: 03/10/2022 a 05/10/2022 Origem: SANTARÉM; Destino: MONTE ALEGRE; Diária(s): 2 e ½ (duas e meia);

Ordenador: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

**Protocolo: 864914****PORTARIA Nº: 01344/2022/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Servidor(es):

Objetivo: PROCEDER A INSTALAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, DESINSTALAÇÃO EM FACE A SAÍDA TEMPORÁRIA DO CÍRIO. REALIZAR PADRONIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIIS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PELA CIME DE SANTARÉM.

5959239; ALEX PAES RAYOL FRIAS; AGENTE PENITENCIÁRIO; Período: 18/10/2022 a 06/11/2022 Origem: BELÉM; Destino: SANTARÉM; Diária(s): 19 e ½ (dezenove e meia);

Objetivo: PROCEDER A INSTALAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, DESINSTALAÇÃO EM FACE A SAÍDA TEMPORÁRIA DO CÍRIO. REALIZAR PADRONIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIIS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PELA CIME DE SANTARÉM.

5949766; ANA PAULA FARIA LISBOA; POLICIAL PENAL; Período: 18/10/2022 a 06/11/2022 Origem: BELÉM; Destino: SANTARÉM; Diária(s): 19 e ½ (dezenove e meia);

Objetivo: PROCEDER A INSTALAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, DESINSTALAÇÃO EM FACE A SAÍDA TEMPORÁRIA DO CÍRIO. REALIZAR PADRONIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIIS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PELA CIME DE SANTARÉM.

57221059; BRENDA NAYARA SILVA DOS SANTOS; AGENTE PENITENCIÁRIO; Período: 18/10/2022 a 06/11/2022 Origem: BELÉM; Destino: SANTARÉM; Diária(s): 19 e ½ (dezenove e meia);

Objetivo: PROCEDER A INSTALAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, DESINSTALAÇÃO EM FACE A SAÍDA TEMPORÁRIA DO CÍRIO. REALIZAR PADRONIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIIS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PELA CIME DE SANTARÉM.

5954176; FRANCISCO WALTER DE ARAUJO RAMOS; POLICIAL PENAL; Período: 18/10/2022 a 06/11/2022 Origem: BELÉM; Destino: SANTARÉM; Diária(s): 19 e ½ (dezenove e meia);